



LEI N.º 0134/87

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 1988.

O Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima faz saber que o Poder Legislativo do Município decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Abreu e Lima, para o Exercício Financeiro de 1988, orça a Receita em Cz\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de cruzados) e fixa a Despesa em Cz\$ 208.830.000,00 (duzentos e oito milhões, oitocentos e trinta mil cruzados), mais Cz\$ 11.170.000,00 (onze milhões cento e setenta mil cruzados) de Reserva de Contingência, totalizando valor igual ao da Receita orçada.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação na forma da legislação específica em vigor e de conformidade com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

1 - RECEITA TRIBUTÁRIA.....Cz\$	37.550.000,00
2 - RECEITA PATRIMONIAL.....Cz\$	100.000,00
3 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....Cz\$	179.100.000,00
4 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....Cz\$	1.200.000,00
SOMA.....Cz\$	217.950.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....Cz\$	10.000,00
2 - ALIENAÇÃO DE BENS.....Cz\$	20.000,00
3 - TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL.....Cz\$	2.000.000,00
4 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL.....Cz\$	20.000,00
SOMA.....Cz\$	2.050.000,00
TOTAL.....Cz\$	220.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada mediante discriminação por categorias Econômicas, distribuídas por Órgãos, na seguinte forma:

A - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1 - DESPESAS DE CUSTEIO.....Cz\$	88.800.000,00
2 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....Cz\$	16.590.000,00



LEI N.º 0134/87

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 1988.

O Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima faz saber que o Poder Legislativo do Município decreta e promulga a seguinte Lei:

DESPESA DE CAPITAL

1 - INVESTIMENTOS.....Cz\$	103.440.000,00
SOMA.....Cz\$	103.440.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....Cz\$	11.170.000,00
TOTAL.....Cz\$	220.000.000,00

B - DESPESA POR ÓRGÃO

1 - CÂMARA MUNICIPAL.....Cz\$	4.400.000,00
2 - GOVERNO MUNICIPAL.....Cz\$	6.520.000,00
3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....Cz\$	6.630.000,00
4 - SECRETARIA DE FINANÇAS.....Cz\$	6.520.000,00
5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....Cz\$	83.340.000,00
6 - SECRETARIA DE S.E.A. SOCIAL.....Cz\$	50.000.000,00
7 - SECRETARIA DE OBRAS, ABASTECIMENTO E SERVIÇOS URBANOS.....Cz\$	50.920.000,00
SOMA.....Cz\$	208.830.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....Cz\$	11.170.000,00
TOTAL.....Cz\$	220.000.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a:

- I - Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor das despesas fixadas, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, para atender as despesas cujas dotações se tornarem insuficientes no decorrer do exercício financeiro;
- II - Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada;
- III - Independente do disposto no item I do presente artigo, suplementar dotações que se tornarem insuficientes utilizando a Reserva de Contingência.



LEI N.º 0134/87

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 1988.

O Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima faz saber que o Poder Legislativo do Município decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 27 de novembro de 1987



PRESIDENTE



1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO